



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-GPASO

Para: SEDUC-GCOM

Processo Nº: 0029.108867/2022-16

Assunto: Análise Documental

Senhor(a) Gerente,

Considerando o Despacho SEDUC-GCOM (0034209652), o Despacho SUPEL-GAP (0033768497) e os termos do Projeto Básico SEDUC-GCOM (0033731669) e após análise dos documentos:

- Documentos de Habilitação **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** ( **0033949048, 0033949051 e 0033949060**), **vencedora dos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII;**

Informamos o que segue:

A Proposta **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** (0033949045) apresenta todos os valores abaixo dos estipulados por esta Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional – SEDUC-GPASO, através das Planilhas de Custos e Formação de Preços, elencadas na proposta retromencionada e contém valor exequível conforme Diligência (0034186222).

Quanto aos documentos de habilitação técnica, este setor entende que os serviços contidos no escopo do mesmo, são similares aos necessários para a execução do objeto do certame em voga e apresentam os quantitativos estipulados no edital.

Nos documentos de habilitação técnica item 12.2.3., foram verificados a existência da Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, no âmbito da municipal, referente ao subitem 12.2.3.1.; Declaração de que tomou conhecimentos das condições e peculiaridades do Local, subitem 12.3.2.2.; e, Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da emergencial, subitem 12.2.3.2.

Referente a Qualificação Econômica Financeira, no que concerne a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido percentual de 2% (dois por cento), verificamos que a empresa apresentou Balanço Patrimonial, constando de patrimônio líquido, com valor superior ao estimado para contratação, portanto atendendo ao requisito estipulado no subitem 12.3.4. do Projeto Básico.

No tocante a Habilitação Jurídica, a empresa apresentou todos os documentos, atendendo as exigências legais e processuais.

Relativo a Regularidade Fiscal, identificamos que as Certidões: De Regularidade do FGTS e Negativa de Débito Tributos Municipais, encontram-se com prazo de validade vencido, mas que no período de convocação encontravam-se com validade vigente. Complementarmente informamos que consta nos autos as referidas certidões, com a validade necessária, sob registro SEI (0034226964).

Os demais itens foram atendidos, pelo que pode constatar este setor.

Sem mais, retornamos os autos para apreciação e providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judite de Almeida**, **Gerente**, em 07/12/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034229015** e o código CRC **FEA85927**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.108867/2022-16

SEI nº 0034229015